

TERMO DE COMPROMISSO 005/2019 – CEIV/SPU

**TERMO DE COMPROMISSO 005/2019 – CEIV/SPU  
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**

Termo de Compromisso que celebram AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, visando pactuar o cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias aprovadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no Processo Administrativo nº 2019005022

Pelo presente Termo de Compromisso, que celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, situada na Rua Dinamarca, nº 320, Paço Municipal, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88338-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, neste ato representada pela Secretária de Planejamento e Gestão Orçamentária, Sra. Adeltraut Zoschke Schappo, inscrita no RG nº 307.629, expedido pela SSP/SC e CPF 246.714.289-20, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e, AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro, Joinville, Santa Catarina, CEP: 89201-205, inscrita no CNPJ sob nº 03.094.629/0001-36, representada neste ato por seu procurador, Sr. Jurandir José da Silva, inscrito no RG nº 6/R 1.524.298, expedido pela SSP/SC e CPF nº 084.594.104-63, doravante denominado COMPROMITENTE, que firmam o presente em conformidade com o disposto no Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 24/2018.

O referido processo de empreendimento de uso destinado a reciclagem denominado Centro de Valorização de Materiais (CVM), localizado na Rodovia BR-101 e Rua Floresta Negra, Bairro Várzea do Ranchinho, DIC nº 41351, com área a ser construída de 1.797,50 m<sup>2</sup>, tramitou na Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CEIV) e, após a análise de toda a documentação contida no Estudo de Impacto de Vizinhança e suas complementações a Comissão Permanente de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança considerou deferida a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente Termo de Compromisso o dever do COMPROMITENTE em arcar com

TERMO DE COMPROMISSO 005/2019 – CEIV/SPU

todas as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, descritas no Estudo de Impacto de Vizinhança e complementações a este, bem como nos Pareceres de Análise elaborados pela CEIV.

E recolher aos cofres públicos municipais, o valor das medidas compensatórias no valor de 16,51 CUB's, que devem pagos da seguinte maneira:

I - 20% (vinte por cento), do valor total de entrada, na emissão do Alvará de Construção, sendo condicionada a emissão do mesmo à comprovação do pagamento da entrada; e

II - saldo de 80% (oitenta por cento), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente com a variação do CUB/SC (custo unitário básico/Santa Catarina).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

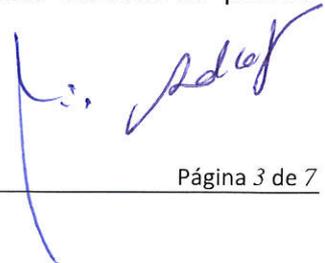
São medidas mitigadoras do empreendimento às expensas do empreendedor:

Durante a Implantação:

1. Projeto arquitetônico desenvolvido de forma a preservar as áreas verdes existentes, contendo uma parte da vegetação local que não será suprimida.
2. Instalação de barreiras de isolamento/absorvedoras de som;
3. Demarcar previamente as áreas a serem afetadas pela supressão vegetal;
4. Demarcar e sinalizar com placas as Áreas de Preservação Permanente – APPs, para que não ocorram intervenções não autorizadas pelo órgão ambiental;
5. Proibir qualquer atividade relacionada à coleta de espécies nas áreas próximas às APPs;
6. Definir as rotas de tráfego de veículos e pessoal na área interna do empreendimento durante a implantação, visando evitar o desgaste da vegetação, ou mesmo os impactos sobre a área a serem conservadas;
7. Medidas de proteção necessárias para evitar erosão tais como: plantio de vegetação nos taludes, muros de contenção, dispositivos de drenagem pluvial como canaleta de concreto, caixas de passagem, descidas de água em degraus e dissipadores de energia.
8. Meticuloso planejamento da obra;
9. Disciplinar a instalação do canteiro de obras;
10. Caso não seja possível realizar a manutenção dos equipamentos em posto de serviço especializado, impermeabilizar a área de serviço do canteiro de obras (lavação de

TERMO DE COMPROMISSO 005/2019 – CEIV/SPU

- máquinas, áreas de manutenção, etc.), equipando-a com drenagem que recolha o conjunto das águas de chuva e as leve até uma instalação de retenção de substâncias oleosas;
11. Realizar processos de concretagem em local adequado e impermeabilizado; evitando a contaminação do solo e de águas subterrâneas;
  12. Utilizar bacia de detenção para caso de manejo e uso de óleo na obra, evitando derramamento e contaminação;
  13. Implantar sistema de captação de efluentes, enviando os mesmos para estação de tratamento local, que deve ser executada detalhadamente conforme o projeto;
  14. Movimentação do solo: para evitar erosão do solo é necessário fazer o correto escoramento dos cortes que serão realizados para construção do subsolo e também ter cuidados com os materiais retirados a fim de que os mesmos não sejam carregados pela água da chuva;
  15. Realizar a supressão vegetal somente quando estiver próximo do início das obras de terraplenagem, evitando que o terreno fique exposto aos agentes intempéricos por longo período;
  16. Aspersão periódica de água sobre as vias de trânsito de veículos para evitar a poeira;
  17. Aspersão de água sobre os depósitos de sedimentos/areias, agregados e solos movimentados (se houver), a fim de diminuir a formação de poeiras, principalmente em dias secos, sem vento ou com ventos mais fortes;
  18. Cobertura de caçambas e de depósitos de sedimentos;
  19. Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos à combustão;
  20. Adotar horários de trabalho que evitem as perturbações às áreas vizinhas;
  21. Utilização de EPI pelos funcionários, e avaliação da necessidade de operação em turnos, evitando que um operário fique tempo excessivo em um mesmo equipamento produtor de ruído.
  22. Otimizar o uso dos materiais nas etapas de construção, evitando um grande volume de resíduos da construção civil;
  23. Dar o encaminhamento adequado aos resíduos da construção civil conforme a legislação ambiental vigente;
  24. O acondicionamento temporário de resíduos sólidos deverá ser feito em recipientes ou coletores fechados e identificados; evitando possível contaminação das águas e do solo;
  25. Adequar, junto com o serviço municipal, a periodicidade e forma de coleta, oferecendo também, quando conveniente, as lixeiras de coleta seletiva no padrão municipal.



TERMO DE COMPROMISSO 005/2019 – CEIV/SPU

26. Executar os procedimentos necessários, que envolvem a sinalização das obras, o isolamento necessário, instalações de dispositivos de segurança e ainda a divulgação junto às comunidades da atividade que eventualmente interfiram no tráfego;
27. Se preciso, disponibilizar sistema de transporte coletivo aos funcionários, tanto na fase de instalação quanto na operação, em virtude da oferta escassa de transporte público na região.
28. Racionalizar o consumo de água, evitando deslocamento excessivo do caminhão de transporte, bem como evitando desperdícios.
29. Contratação de mão-de-obra local: propõe-se que o empreendedor estimule as empresas encarregadas da obra, mediante cláusulas contratuais, a contratar preferencialmente a mão-de-obra local, principalmente para as atividades que não demandam qualificação ou que podem ser treinadas no próprio trabalho, evitando a atração de novos moradores para a região durante a fase de construção da obra, o que causaria maior pressão nos equipamentos urbanos e serviços sociais.

Durante a Operação:

1. Harmonizar a fachada do empreendimento com a paisagem local;
2. Instalação de barreiras de isolamento/absorvedoras de som;
3. Demarcar e sinalizar com placas as Áreas de Preservação Permanente – APPs;
4. Proibir qualquer atividade relacionada à coleta de espécies nas áreas próximas às APPs;
5. Implantar sistema de captação de efluentes, enviando os mesmos para estação de tratamento local, que deve ser executada detalhadamente conforme o projeto.
6. Utilizar bacia de detenção para caso de manejo e uso de óleo, evitando derramamento e contaminação;
7. Utilização de EPI pelos funcionários, e avaliação da necessidade de operação em turnos, evitando que um operário fique tempo excessivo em um mesmo equipamento produtor de ruído;
8. Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos à combustão;
9. Adotar horários de trabalho que evitem as perturbações às áreas vizinhas;
10. O acondicionamento temporário de resíduos sólidos deverá ser feito em recipientes ou coletores fechados e identificados; evitando possível contaminação das águas e do solo;
11. Adequar, junto com o serviço municipal, a periodicidade e forma de coleta, oferecendo também, quando conveniente, as lixeiras de coleta seletiva no padrão municipal.

TERMO DE COMPROMISSO 005/2019 – CEIV/SPU

12. Racionalizar o consumo de água, evitando deslocamento excessivo do caminhão de transporte, bem como evitando desperdícios.
13. Manter estratégias de eficiência energética adotadas na concepção do empreendimento, priorizando a utilização de iluminação e ventilação natural quando possível.
14. Projeto de drenagem com a implantação de canaletas e outros dispositivos que evitem o aumento das velocidades de escoamento superficial que possam causar erosão no terreno de implantação do empreendimento.
15. Contratação de mão-de-obra local: propõe-se que o empreendedor estimule as empresas encarregadas da obra, mediante cláusulas contratuais, a contratar preferencialmente a mão-de-obra local, principalmente para as atividades que não demandam qualificação ou que podem ser treinadas no próprio trabalho, evitando a atração de novos moradores para a região, o que causaria maior pressão nos equipamentos urbanos e serviços sociais
16. Estruturação de um sistema de cadastramento de catadores irregulares que queiram fazer parte da cooperativa;
17. Os trabalhadores do CVM chegarão ao local de trabalho transportados por veículo disponibilizado pela prefeitura conforme Ofício nº 349/2019 da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social da PMBC;
18. Utilizar vidros ou cores claras na pintura externa para evitar embate de aves;
19. Caso haja aumento de quantidade de rejeitos da cooperativa, a coleta poderá ser feita em uma periodicidade menor a fim de evitar o acúmulo.
20. Programa de dedetização periódico com produtos que não comprometam a fauna silvestre;
21. Caixas de retenção para escoamento das águas pluviais para retardar a velocidade da água e evitar possíveis erosões;
22. Além do alargamento viário, em todo trecho do empreendimento haverá implantação de passeio público;
23. Aproveitamento da água da chuva em torneiras de lavagem de piso, através de pressurização vinda de reservatório inferior de 7,5 m3.

Medidas Potencializadoras:

1. Para potencializar os efeitos positivos do empreendimento sobre as atividades econômicas locais, é preciso ampla conscientização dos trabalhadores e suas respectivas famílias; do empreendedor e também dos empreiteiros responsáveis pela execução das obras, a respeito da importância de priorizar as compras nos estabelecimentos da área de vizinhança do projeto, beneficiando e incentivando as atividades produtivas e serviços locais.

TERMO DE COMPROMISSO 005/2019 – CEIV/SPU

§1º. O COMPROMITENTE deverá, quando solicitado, prestar declarações ao COMPRIMISSÁRIO acerca do efetivo adimplemento do compromisso assumido.

§2º. As obrigações definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE, passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção de providências administrativas cabíveis, conforme Art. 16, § único e Art. 17 da LC 24/2018.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta o COMPROMITENTE do cumprimento de outras exigências, normas e legislação vigentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de execução das medidas é no decorrer da implantação do empreendimento, antecedendo a emissão do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

A obrigação do COMPROMISSÁRIO será o acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações do COMPROMITENTE.

§ 1º. A Certidão de Habite-se somente será emitida após a comprovação da quitação do valor total do parcelamento da medida compensatória e da apresentação do Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias com o aceite ou aprovação da CEIV.

§ 2º. O certificado de conclusão da obra ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação do cumprimento do objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

No caso de descumprimento das disposições deste Termo o COMPROMITENTE está sujeito às seguintes sanções:

I – Quanto ao parcelamento, no caso de não identificação do pagamento de até 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, deverá ser suspenso o alvará de construção do empreendimento em questão, até comprovação do pagamento de todas as parcelas em atraso.

II - No caso de descumprimento da execução de qualquer medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, pelo não cumprimento ou na reincidência, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não

TERMO DE COMPROMISSO 005/2019 – CEIV/SPU

executada.

III - As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça da Comarca de Balneário Camboriú.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO possui caráter de aplicação de medidas para construção e funcionamento do empreendimento.

Assim, justos e acertados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, 03 (três) vias de igual teor e forma, com eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis.

Balneário Camboriú, 02 de agosto de 2019.



JURANDIR JOSÉ DA SILVA  
PROCURADOR  
AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA

**Reconheço firma**  
Lei nº 13.726/2018, Art. 3º Inc. I  
em 12 / 03 / 2019

  
ADELTRAUT ZOSCHKE SCHAPPO  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

  
Suellen Favaro  
Técnica em Edificações  
Mat 20195

## 2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

RECONHECIMENTO 1504747 - 132

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:  
(1) JURANDIR JOSÉ DA SILVA

Joinville, 09 de agosto de 2019. 09:26:44  
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal

FNZ79611-5UDO

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

- Ruth Silva - Tabelaria
- Cláudia Maria Fock da Silva - Escrivente Substituta Legal
- Vera Silvana Tomazini - Escrivente Substituta
- Ana Paula de Oliveira - Escrivente
- Cristiane Reinert Klitzke - Escrivente
- Elaine Cristina Lous da Souza - Escrivente
- Juliana Martins - Escrivente
- Maria Cláudia Lima da Silva Soller - Escrivente
- Michele Patzelt Christ - Escrivente
- Nilciana Aguiar Bruno - Escrivente
- Solange Kandler Fregol - Escrivente Notarial
- Yandra Ferreira dos Santos Machado - Escrivente
- Vilma Roldi Galhardi de Moura - Escrivente